



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

NOTA TÉCNICA Nº 16/2026/DER-GOO

NOTA TÉCNICA

PARAMETRIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE ADUELAS

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, no exercício de suas atribuições institucionais e considerando a necessidade de uniformização dos parâmetros técnicos utilizados na análise de convênios firmados com os municípios do Estado para implantação de dispositivos de drenagem em rodovias e vias urbanas, apresenta a presente Nota Técnica e aquisições do próprio Departamento.

A iniciativa visa estabelecer **critério técnico, estatístico e juridicamente fundamentado** para definição de valores referenciais aplicáveis à aquisição de aduelas pré-moldadas de concreto armado destinadas à execução de bueiros celulares, promovendo maior padronização, transparência e segurança jurídica na análise dos orçamentos apresentados pelos entes convenientes.

1. OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade estabelecer **parâmetros referenciais de preços** aplicáveis à aquisição do **insumo** aduelas pré-moldadas de concreto armado utilizadas na execução de dispositivos de drenagem do tipo bueiro celular (BSCC), no âmbito de convênios firmados entre o DER/RO e os municípios do Estado de Rondônia e para aquisições futuras do próprio departamento.

Busca-se assegurar:

- padronização metodológica na análise de custos;
- aderência aos sistemas oficiais de custos da Administração Pública;
- transparência na formação de preços públicos;
- maior segurança jurídica na análise técnica dos convênios.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

2.1. Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços nas contratações públicas deve ser elaborada com base em **sistemas oficiais de custos adotados pela Administração Pública**, de forma a assegurar critérios técnicos objetivos, verificáveis e compatíveis com os valores praticados no mercado.

A adoção de referenciais oficiais contribui para garantir a economicidade, a transparência e

a adequada motivação dos atos administrativos.

2.2. Decreto Estadual nº 28.874/2024

O art. 54 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 estabelece que a elaboração de orçamentos públicos deve observar sistemas referenciais oficiais de custos, dentre os quais se destacam:

- Sistema de Custos Referenciais de Obras – **SICRO**;
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**;
- Sistema de Custos da Construção – **SBC**;
- Tabela **PINI**.

Registra-se que, no âmbito institucional do DER/RO, **não há acesso formal à base PINI**, razão pela qual a presente análise foi desenvolvida com base nos sistemas efetivamente disponíveis: **SICRO, SINAPI e SBC**.

3. METODOLOGIA ADOTADA

A metodologia adotada consistiu na **comparação dos preços unitários das aduelas obtidos a partir dos sistemas oficiais SICRO, SINAPI e SBC**, considerando exclusivamente os valores com incidência de BDI.

3.1. Preços obtidos no sistema SICRO

Os valores SICRO foram obtidos mediante consulta às composições analíticas vigentes para o Estado de Rondônia, considerando os seguintes códigos:

- **6817763** – Aduela fechada seção 1,50 × 1,50 m
- **6817773** – Aduela fechada seção 2,00 × 2,00 m
- **6817785** – Aduela fechada seção 2,50 × 2,50 m
- **6817799** – Aduela fechada seção 3,00 × 3,00 m

As composições do sistema SICRO baseiam-se em metodologia analítica estruturada, contemplando:

- equipamentos;
- mão de obra;
- materiais;
- atividades auxiliares;
- transporte de insumos.

Nos cálculos foi considerado **BDI diferenciado de 15%**, tendo em vista tratar-se predominantemente de **fornecimento de elemento pré-moldado industrializado**, cuja estrutura de custos difere das obras executadas integralmente em campo.

3.2. Preços obtidos nos sistemas SINAPI e SBC

Os valores provenientes dos sistemas **SINAPI e SBC** foram obtidos por **consulta direta às respectivas tabelas referenciais**, considerando os códigos correspondentes às tipologias analisadas.

Para fins de análise estatística foram considerados exclusivamente os valores **com incidência de BDI**.

4. ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS VALORES REFERENCIAIS

Para cada tipologia de aduela foram considerados os valores provenientes dos sistemas

oficiais disponíveis.

A análise estatística contemplou os seguintes parâmetros:

- média aritmética;
- mediana;
- desvio padrão;
- coeficiente de variação.

5. QUADRO RESUMO ESTATÍSTICO

ESPECIFICAÇÃO	UND	SINAPI			SICRO			SBC			MEDIANA
		COD	SEM BDI	COM BDI	COD	SEM BDI	COM BDI	COD	SEM BDI	COM BDI	
ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	und	37476	3.510,75	4.037,36	6817763	2258,21	2.596,94	31810	3.244,53	3.731,21	3.731,21
ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	und	37478	4.397,31	5.056,91	6817773	3122,06	3.590,37	52274	4.791,93	5.510,72	5.056,91
ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	und	37477	5.957,64	6.851,29	6817785	3819,95	4.392,94				5.622,11
ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	und	37479	7.065,84	8.125,72	6817799	4954,29	5.697,43	87760	6.530,04	7.509,55	7.509,55

A memória de cálculo e o detalhamento da obtenção dos preços encontram-se apresentados

6. **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MEDIANA**

A mediana foi adotada como parâmetro estatístico para definição dos valores referenciais por representar o **valor central do conjunto de dados analisados**, reduzindo a influência de eventuais valores extremos decorrentes de diferenças metodológicas entre os sistemas referenciais consultados.

A utilização desse parâmetro contribui para:

- reduzir distorções na formação de preços;
- harmonizar referenciais provenientes de diferentes sistemas oficiais;
- assegurar maior estabilidade na estimativa de preços públicos;
- garantir maior razoabilidade na definição dos valores referenciais utilizados pela Administração Pública.

7. **PARÂMETROS REFERENCIAIS RECOMENDADOS**

Com base na análise realizada, recomenda-se a adoção dos seguintes valores referenciais:

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR REFERENCIAL
ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	und	3.731,21
ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	und	5.056,91
ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	und	5.622,11
ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	und	7.509,55

8. **DISPOSIÇÕES NORMATIVAS**

Art. 1º Ficam estabelecidos como parâmetros referenciais para aquisições futuras do Departamento e análises de convênios firmados entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO e os municípios do Estado de Rondônia os valores constantes no quadro apresentado nesta Nota Técnica.

Art. 2º Os valores referenciais correspondem às medianas obtidas a partir da comparação entre os sistemas oficiais de custos SICRO, SINAPI e SBC.

Art. 3º Os parâmetros definidos nesta Nota Técnica possuem caráter orientativo para análise técnica dos convênios quanto ao valor de referência dos insumos.

Art. 4º O DER/RO poderá revisar os valores referenciais estabelecidos sempre que houver atualização relevante dos sistemas oficiais de custos utilizados.

Art. 5º Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO
Engenheira Civil/DER-GOO

KÊNIA VITOR DA PAIXÃO
Engenheira Civil
Gerente de Orçamento de Obras/DER-GOO

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Leia Carolina Lisowski, Coordenador(a)**, em 11/03/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO, Técnico(a)**, em 11/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Vitor da Paixao, Técnico(a)**, em 11/03/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69995728** e o código CRC **2BDB978B**.

Referência: Caso responda esta Nota Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0009.001904/2025-39

SEI nº 69995728